



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.640, de 10 de setembro de 2.024

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.602 de 06 de novembro de 2.023, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao atendimento das despesas com acessórios para veículo da Educação observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.04 – Ensino Geral	
02.04.00 – Ensino Geral	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educação Básica	
12.365.0009.2.056– Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 11.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
0.02.19.200.000 – Transferência Estadual de Convênios	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de setembro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN